



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育暨青年局
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

Resposta à interpelação escrita apresentada pela deputada à Assembleia Legislativa, Chan Hong

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sra. Deputada Chan Hong, de 11 de Maio de 2020, enviada a coberto do ofício n.º 440/E332/VI/GPAL/2020 da Assembleia Legislativa, de 13 de Maio de 2020 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 13 de Maio de 2020:

O pessoal docente é uma base importante para o desenvolvimento da educação e a formação de talentos. O Governo da RAEM atribui grande importância à construção do corpo docente, tendo promulgado e implementado, em 2012, a Lei n.º 3/2012 (Quadro geral do pessoal docente das escolas particulares do ensino não superior), abreviadamente designado por “Quadro geral”, que veio regular os direitos, deveres, conteúdo funcional, requisitos para o exercício de funções, níveis e promoção, avaliação, remuneração e regalias, desenvolvimento profissional do pessoal docente das escolas particulares do ensino não superior, entre outros, no sentido de elevar, em termos de regime, a garantia e qualidade profissional e o estatuto social dos docentes.

O “Quadro geral” prevê que as escolas particulares devem criar um fundo de previdência obrigatório para o pessoal docente, cujas contribuições são efectuadas, em conjunto, pela escola e pelo pessoal docente, fazendo com que o pessoal docente das escolas particulares se torne no único grupo de trabalhadores do mercado activo particular a ser beneficiado com a garantia de um regime de previdência obrigatório em Macau, traduzindo a importância que o Governo atribui à educação e a atenção ao pessoal docente das escolas particulares.

Dado que o mercado activo particular e global não está sujeito ao regime de previdência obrigatório, a aplicação das normas legais do regime de previdência privado



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育暨青年局
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

ao pessoal docente das escolas particulares, tal como a autorização ou não do uso das contribuições do empregador do regime de previdência do trabalhador para efeito de compensação de indemnização rescisória, podem ter, em termos jurídicos, várias interpretações.

Sob este contexto, nos últimos anos, a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude (DSEJ) tem promovido, de forma activa, a articulação dos planos de previdência das escolas particulares com o regime de previdência central, que não permite a cláusula de “compensação da indemnização rescisória” e realizou, neste âmbito, duas sessões de esclarecimento destinadas ao sector educativo, sobre o “Regime de Previdência Central não Obrigatório”, para as quais foram convidados representantes de todas as escolas particulares de Macau a estarem presentes; os dirigentes e chefias da DSEJ comunicaram com os responsáveis de algumas escolas, para conhecerem as suas vontades e dificuldades, incentivando-as a aderirem ao regime de previdência central; a adesão das escolas ao regime pode ser considerada uma vantagem na apreciação do requerimento de apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento Educativo, entre outras medidas. Actualmente, 21 escolas já aderiram ao regime de previdência central.

Na segunda quinzena de Abril, a DSEJ recebeu um acórdão, enviado pelo Tribunal de Segunda Instância, sobre a indemnização rescisória de um docente de uma escola particular, julgando que as contribuições das escolas no âmbito do fundo de previdência dos docentes criado nos termos do “Quadro geral” não podem ser utilizadas para compensação de indemnizações devidas por despedimento sem justa causa. Recebido o acórdão, a DSEJ prestou muita atenção ao seu conteúdo e, de seguida, reuniu com associações educativas, enviou um ofício-circular para as escolas acompanharem a situação de execução dos planos de previdência e procedeu à recolha informações. Neste momento, o conteúdo do acórdão está a ser analisado e as orientações para tratamento dos respectivos assuntos, destinadas às escolas, encontram-se a ser elaboradas, de modo a



Tradução

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育暨青年局
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

concretizar a garantia sobre as regalias de aposentação do pessoal docente das escolas particulares, prevista no “Quadro geral”.

No futuro, o Governo da RAEM irá promover a optimização contínua das medidas de gestão e de funcionamento das escolas, contribuindo para proporcionar garantias profissionais aos docentes, incentivando o seu desenvolvimento profissional, no sentido de criar um corpo docente de excelência em Macau e impulsionar o desenvolvimento contínuo da educação local.

Aos 27 de Maio de 2020.

O Director

Lou Pak Sang